



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: e Fax: - <https://www.anac.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.069141/2022-03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA FORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.947.821/0001-89**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, neste ato representada pela gerente de Gestão Estratégica de Recursos Sra. **SILVIA DE SOUSA BARBOSA**, nomeada pela Portaria/ANAC nº 89, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 32, Seção 2, de 14 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições constantes da Regimento Interno e da Instrução Normativa ANAC nº 212, de 19 de maio de 2025 e suas alterações, e a **FORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.157.626/0001-02, sediada na Quadra 10 Conjunto 1 Lote 25, Setor Habitacional Vicente Pires, Trecho 3, em Brasília/DF, CEP: 72002-006, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **EDGARD FONTINELLE DOS SANTOS SANCHES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.069141/2022-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 44/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2025 até 27/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 159.107,40 (cento e cinquenta e nove mil cento e sete reais e quarenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 44/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao

CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 20214/113214

Fonte:1050000008

PTRES: 225227

Natureza de Despesa: 339039

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula Décima do Contrato nº 44/2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA -- REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado eletronicamente pelos representantes da CONTRATANTE, CONTRATADA e pelas testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Souza Barbosa, Gerente**, em 01/12/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Fontinelle dos Santos Sanches, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 01/12/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser, Analista Administrativo**, em 01/12/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11665512** e o código CRC **16A46262**.
